

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

SOLICITAÇÃO DE CONERTO DE BENS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Ocorrência nº: 1 / 2021

Senhor Coordenador de Serviços e Segurança,

Informo que os bens descritos em anexo necessitam de conserto em empresa especializada, uma vez que não há condições de reparo por servidores deste Tribunal Regional Eleitoral.

Informo, ainda, que os bens não se encontram dentro do período de garantia.

Segue também em anexo orçamento para esses itens, efetuado na empresa SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.

À consideração superior.

ScATec, em 08/01/2021

Marcos Hamano Tsuchiya
Chefe da Seção de Assistência Técnica

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM CONSERTADOS

LOTE Nº 1

LINK	ESPECIE	SOLICITANTE	VALOR ORÇADO	HISTÓRICO	OS
1 00183918	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$100,00	Não há	196
2 00192016	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$110,00	Em anexo	197
3 00425055	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$110,00	Não há	193
4 00425156	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$110,00	Não há	192
5 192108	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod.VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$110,00	Em anexo	195
6 401767	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$165,00	Não há	194

VALOR TOTAL R\$705,00

HISTÓRICO DO BEM

LINK Nº 00192016

LOTAÇÃO ATUAL: 398ª ZE Vila Jacuí

DESCRIÇÃO DO BEM: Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL -mod. VOC 60						
<u>DATA NF</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>SERVIÇO EXECUTADO</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>VALOR NF</u>	<u>FIRMA ESPECIALIZADA</u>	<u>PROCESS</u>
09/03/2020	Assistência de Elétrica e Telefonia	Troca fio e/ tomada, pedestal, capacete, revisão	07/06/20	R\$145,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.	0002853-1

LINK Nº 192108

LOTAÇÃO ATUAL: 020ª ZE - Valo Velho

DESCRIÇÃO DO BEM: Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod.VOC 60						
<u>DATA NF</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>SERVIÇO EXECUTADO</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>VALOR NF</u>	<u>FIRMA ESPECIALIZADA</u>	<u>PROCESS</u>
20/07/2016	Assistência de Elétrica e Telefonia	serviço de manutenção e conserto com troca de peças, conforme nota de empenho	18/10/16	R\$125,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.	57/2016
27/07/2020	Assistência de Elétrica e Telefonia	Troca fio e/ tomada, motor, revisão	26/10/20	R\$110,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.	08292-03

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SEGMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Conde de Sarzedas, 148 – Liberdade – São Paulo – S.P.

Remete-se o ofício:

Referente ao encaminhamento de 06 (seis) ventiladores de ar coluna/pedestal, patrimônio/link 183.918, 192.016, 425.055, 425.156, 192.108 e 401.767 para orçamento de conserto.

São Paulo, 11 de 12 de 20 (PREENCHER TAMBÉM NO FINAL DESTE DOCUMENTO)

SEG-MAQ. Com. e Serviços Ltda.

Rua Conde de Sarzedas, 148
Liberdade - CEP 01512-000

Recebi o ofício a que se refere, bem como as orientações abaixo (condições de fornecimento), estando ciente, ainda, que o TRE-SP não aprova pagamento de taxas de orçamento.

SÃO PAULO - SP
SCATec, em 10/12/2020

Marcos Hamano
Chefe da Seção de Assistência Técnica

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

I- DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S - C.R.F. e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de não constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência). A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

1.1 - Este Tribunal verificará a composição societária da empresa no sistema Sicafe ou em outro documento hábil, a fim de certificar se entre os sócios há servidores deste órgão contratante.

II - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

1 - No recebimento do produto será verificada a sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na proposta. O aceite/aprovação provisório pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas na proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

III - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo Simples Nacional, a declaração prevista na L.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

IV - DAS PENALIDADES

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - **MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a.) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b.) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c.) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

1.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese essa caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega;

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.

São Paulo, 11/12/20

Nome da Empresa:

Seg. mag. com e serv. Lixo-me

C.N.P.J.:

03.056.592/0001-03

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa:

13

Nome legível do Responsável Legal pela Empresa:

Rubens Junior

Endereço completo:

Rua Cond. de Gonzaga, 140 - Liberdade

Telefone: (11) 31045640

Dados Bancários:

Banco 08-4223-4 C/C 403 270-5

Email:

segmag@uol.com.br

flw



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

Ofício TRE/SP nº 2200/2020

Prezados Senhores,

Encaminhamos para orçamento de conserto, o(s) equipamento(s) relacionado(s) em anexo, pertencente(s) a este Tribunal.

Solicitamos que no referido orçamento estejam discriminados os valores da mão-de-obra e das peças a serem substituídas, a validade da proposta, o prazo de entrega e a duração da garantia. O mesmo deverá ser enviado à Seção de Assistência Técnica, à Rua Francisca Miquelina, nº 135, telefones 3130-2415 ou 3130-2425, via fax 3130-2435 ou pelo endereço eletrônico scatec@tre-sp.jus.br

Razão Social – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CNPJ = 06.302.492/0001-56

Inscrição Estadual = Isento

Ressaltamos ainda, que as contratações com Órgãos Públicos estão sujeitas às determinações expostas em anexo.

Atenciosamente,

Marcos Hamano Tsuchiya
Chefe da Seção de Assistência Técnica

À
SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.
Rua Conde de Sarzedas, 148 Liberdade

São Paulo/SP

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CONSERTADOS

Patrim.	Equipamento	Defeito	OS
00183918	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Motor está ok. Controle de velocidade danificado	196
	OBS.: *		
00192016	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL -mod. VOC 60	Motor está ok. Hélice quebrada e travando o motor	197
	OBS.: Hélice quebrada		
00425055	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Motor não funciona	193
	OBS.: *		
00425156	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Motor do equipamento não funciona	192
	OBS.: *		
192108	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod.VOC 60	Motor ok. Hélice quebrada	195
	OBS.: *		
401767	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL -mod. VOC 60	Motor não funciona e hélice quebrada	194
	OBS.: sem hélice		

flu



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

II - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada Lei 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na L.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitem 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA - nas seguintes ocorrências:

1.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 - Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

5 - O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 - Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 - Bela Vista, São Paulo, SP.

415

SEG-MAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

R. Conde de Sarzedas, 148-Sé-Tel.: 3104-5848-3242-5238 – Cep: 01512-000 – São Paulo/SP – e-mail:
Inscrição Estadual: 108.917.400.118

CNPJ: 63.056.592/0001-831

São Paulo, 07 de JANEIRO de 2021

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123

A/C SR. MARCOS HAMANO – SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ORÇAMENTO

Temos a grata satisfação de passar as mãos de V.S.as, nosso orçamento para conserto de 06 (seis) VENTILADORES, conforme segue:

01- VENTILADOR VENTISOL PT 183.918

Troca fio c/ tomada, velocidade, revisão

R\$ 100,00

02- VENTILADOR VENTISOL PT 192.016

Troca fio c/ tomada, helice, revisão

R\$ 110,00

03- VENTILADOR QUALITAS PT 425.055

Troca fio c/ tomada, motor, revisão

R\$ 110,00

04- VENTILADOR VENTISOL PT 425.156

Troca fio c/ tomada, motor, revisão

R\$ 110,00

05- VENTILADOR VENTISOL PT 192.108

Troca fio c/ tomada, helice, revisão

R\$ 110,00

06- VENTILADOR VENTISOL PT 401.767

Troca fio c/ tomada, motor e helice, revisão

R\$ 165,00

Condições de Pagamento: 30 Dias

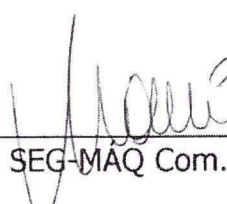
Execução dos Serviços: 30 Dias

Validade do Orçamento: 30 Dias

Garantia dos Serviços: 90 Dias

Dados Bancarios: Banco do Brasil: Agencia: 4223-4 c/c 403.270-5

Sendo o que tínhamos p/ o momento e no aguardo de um breve retorno,


SEG-MAQ Com. e Serv. Ltda.-Me



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 63.056.592/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:26 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **EDE9.2C8E.DED8.6D00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.056.592/0001-83

Razão Social: SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA CDE DE SARZEDAS 148 / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 01512-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

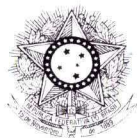
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2021 a 01/02/2021

Certificação Número: 2021010303014774956451

Informação obtida em 08/01/2021 11:33:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.056.592/0001-83

Certidão n°: 400844/2021

Expedição: 08/01/2021, às 11:38:20

Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **63.056.592/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.